

Processo n.: @RLA 18/01092009

Assunto: Auditoria envolvendo a análise dos primeiros meses de operação como Sociedade de Propósito Específico, à luz do marco regulatório do transporte aquaviário nacional

Responsáveis: Arnaldo Diógenes Lopes de S' Thiago e Luís Henrique Furtado

Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 820/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.1 n. 235/2023**, que trata da análise do cumprimento do Acórdão n. 570/2020, proferido por este Tribunal em sessão ordinária virtual iniciada em 30/09/2020.

2. Considerar cumprido o subitem 4.1 do Acórdão n. 570/2020.

3. Determinar ao **atual Diretor-Presidente da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., Sr. Cleverton Elias Vieira**, inscrito no CPF sob o n. xxx.617.229-xx, ou quem vier a substituí-lo, que, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, comprove o cumprimento integral do determinado no item 3 e subitens 4.2, 4.3 e 4.4 do Acórdão n. 570/2020.

4. Determinar à Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres – DEC - deste Tribunal que se manifeste quanto à quantidade de cargos comissionados previstos no novo organograma da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., nos termos dispostos no Prejulgado n. 1871 e subitem 4.3 do Acórdão n. 570/2020 desta Corte de Contas.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer MPC/CF n. 115/2024**, aos Responsáveis retronominados, à SCPar Porto de São Francisco do Sul e à Assessoria Jurídica e ao Órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora

Ata n.: 16/2024

Data da Sessão: 24/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC